



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

Aos dias 23 do mês de outubro de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129 - Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. Cristiane Nery Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. MG-3.252.915 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 557.093.386-72, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Sra. HANNA BATISTA NASCIMENTO**, pessoa física, inscrita no CPF nº 424.113.318-51, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, nº 167, Araguari-MG, CEP 38444-244, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 014/2024**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

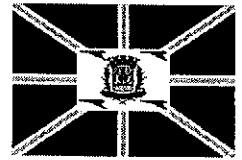
1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EMERGENCIAL E EVENTUAL DEVENDO OFERECER APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES DE ORDEM FÍSICA E OU MENTAL QUE TENHAM DIFICULDADES NO ALTO CUIDADO (DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO), MATRICULADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG.

Hanna BN

Cristiane



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

2.1. Os serviços serão prestados em horário de ensino escolar da criança BRAYAN AGUIAR CURCINO SILVA, enquanto este estiver cadastrado na rede de ensino do município de Araguari-MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

3.3. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

3.4. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.7. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 15 (quinze) dias contados da notificação do fornecedor.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelasolidiez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Hanna BN

Emmanuel



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de profissional de apoio escolar em caráter excepcional, emergencial e eventual devendo oferecer apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações de ordem física e ou mental que tenham dificuldades no alto cuidado (de caráter permanente ou temporário), matriculados nas unidades educacionais pertencentes à rede municipal de ensino de Araguari-MG.	12	R\$ 1.412,10	R\$ 16.945,20

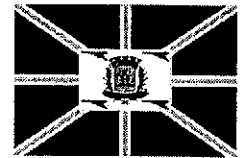
4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 16.945,20 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



da prestação de serviço;

5.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

5.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

Código de Rubrica			Descrição	
284	1.500	02.08..12.122.0002.2015.3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período suficiente para atender a demanda urgente da Secretaria Municipal de Educação, sendo que este poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração após o efetivo resultado do Processo de Credenciamento nº 005/2024 – Processo Administrativo 107/2024, o qual suprirá na integralidade a demanda da supramencionada Secretaria.

7.2. O prazo contratual estimado será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no artigo 105 e 106, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser rescindido em prazo anterior conforme o item 7.1 sem ônus

Assinatura

Glennia BN



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**



par a Administração Municipal, ficando ciente o contratado da presente Cláusula no ato da assinatura.

7.3. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do salário mínimo estipulado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

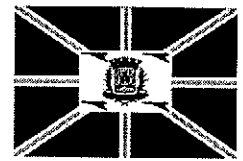
- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

Glennal BN

Antônio



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

Glanna BN

Antônio



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
**SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**



10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 19/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024.

Handwritten signature

Handwritten signature: Hanna BN



MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES,
COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

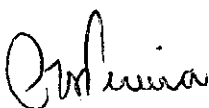
14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Araguari – MG, 23 de outubro de 2024


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE NERY PEREIRA
CONTRATANTE


HANNA BATISTA NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Liliane de Freitas Sousa Brasil . CPF/MF: 966.298.306-44.

NOME: Isabel Dornelas P de Lima . CPF/MF: 065.129.296-40

